



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

LEI Nº 631

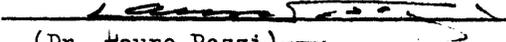
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a subcrever 200 (duzentas) ações do valor nominativo de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) cada uma, do aumento de Capital da Telefônica Pirassununga S/A.

Art. 2º) Para ocorrer ao pagamento da despesa do artigo anterior abre-se na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

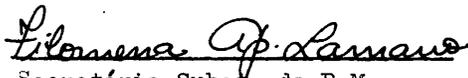
Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de setembro de 1961


(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta
Prefeitura na data supra


Secretária Subst. da P.M.